

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2025

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O Instituto Patrícia Galvão, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 05.408.004/0001-27, associação sem fins lucrativos, com sede na Av. Paulista, 2073, Edifício Horsa I, Sala 1915, São Paulo – SP- CEP: 01311-940, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará a Cotação Prévia de Preços para a contratação de empresa especializada em realizar pesquisa de opinião, para o projeto "**Amplificação e qualificação do debate público sobre a violência e o assédio contra mulheres no trabalho**", no âmbito do Termo de Fomento nº **964673/2024**, celebrado com o **Ministério das Mulheres**.

A presente Cotação de Preço será regida pela Lei 13.019/2014, bem como sua regulamentação e alterações posteriores.

CALENDÁRIO		
DESCRIÇÃO	DATA	ENDEREÇO
Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Processo de Contratação	No período entre 27/08/2025 a 04/09/2025, de segunda a sexta feira, no horário das 14h às 17h30	e-mail: administrativo@patriciagalvao.org.br
Recebimento de Propostas	De 27/08/2025 a 11/09/2025 de segunda a sexta feira, no horário das 14h às 17h30.	e-mail: administrativo@patriciagalvao.org.br

Os horários constantes desta Cotação observam, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

Fazem parte desta **Cotação** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II – Modelo de declaração ME /EPP /MEI;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada na realização e análise de pesquisa de opinião, com experiência comprovada e com habilitação em sua atividade para aplicação do questionário da pesquisa em amostra nacional para o projeto "**Amplificação e qualificação do debate público sobre a violência e o assédio contra mulheres no trabalho**", âmbito do Termo de Fomento nº **964673/2024**, celebrado com o **Ministério das Mulheres**.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa cumprir as metas em conformidade com o **Plano de Trabalho** aprovado para o referido **Termo de Fomento**.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá atestar que exerce as atividades de realização e análise de pesquisas de opinião por meio de documentação apresentada antes da assinatura do contrato, que comprove a realização de pelo menos 2 (duas) pesquisas quantitativas de opinião com recortes para as variáveis sexo e raça/cor ou tenha realizado pesquisa de opinião similar ou correlata em período não superior a 2 (dois) anos.

A empresa contratada será responsável: pela elaboração do questionário e pela aplicação de forma online em amostra de 1.200 mulheres e homens com 18 anos ou mais; pelo processamento e análise dos dados com recortes pelas variáveis sexo, raça/cor, renda, escolaridade etc.; e pela elaboração de relatório em arquivo em formato PowerPoint com descrição da metodologia e da amostra, bem como gráficos editáveis e comentários sobre os principais destaques analíticos da pesquisa.

Tanto o questionário a ser aplicado na amostra como o relatório da pesquisa deverão ser apresentados e aprovados pelo Instituto Patrícia Galvão.

4 - DA ENTREGA DA PROPOSTA:

4.1. Prazo para entrega das propostas: das 14h do dia 27 de agosto de 2025 até às 17h30 do dia 11 de setembro de 2025.

4.2. A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente.

4.3. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação.

4.4. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

4.5. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.

4.6. Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.7. A proposta deverá ser digitalizada e encaminhada para o seguinte e-mail: **administrativo@patriciagalvao.org.br**.

4.8. Todos os documentos de habilitação deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail **administrativo@patriciagalvao.org.br**.

4.9. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica.

4.9.1. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;

- c) Prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

4.9.1.1. Declarações

Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo **Anexo II** desta Cotação, em papel timbrado da concorrente.

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado da concorrente (**Anexo III**).

4.9.2. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Em se tratando de:

- a) Sociedades empresariais: Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
- b) Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia do ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.9.3. Para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA:

a) QUALIFICAÇÃO REQUERIDA DA EMPRESA PRESTADORA

Para afiançar que a empresa prestadora que será contratada pelo Instituto Patrícia Galvão atenda ao disposto neste Termo de Referência, definem-se os seguintes requisitos que devem ser atendidos e comprovados em documentos entregues no momento da assinatura do contrato:

- Experiência na realização e análise de pesquisas qualitativas e quantitativas com recortes a partir das variáveis de sexo e raça/cor;
- Participação na elaboração e execução de estudo(s) que tenha(m) tido como tema principal as mulheres brasileiras e relações de gênero, a ser comprovada por, no mínimo, 2 (dois) atestados de qualificação técnica de clientes.

b. QUALIFICAÇÃO REQUERIDA DOS PROFISSIONAIS

Para assegurar a qualidade do serviço de consultoria prestado ao Instituto Patrícia Galvão, e que atenda ao disposto neste termo de referência, define-se que os profissionais que estarão envolvidos diretamente no projeto ao qual esse termo se refere, devem atender aos seguintes requisitos:

- Os profissionais a serem alocados no projeto devem ter experiência no desenvolvimento de pesquisas de opinião qualitativas e quantitativas, que abordem aspectos sociais, antropológicos e sociológicos, e, que tenham participado de estudos de opinião focados em mulheres, relações de gênero e de raça/cor que tenham sido divulgados publicamente com supervisão de mestres e/ ou doutores na área;
- Os profissionais supracitados deverão ter vínculo profissional formal com o instituto de pesquisa a ser contratado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências do presente edital;
- b) As propostas que não estiverem em consonância com as exigências desta cotação serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexecutáveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital;
- d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **TÉCNICA E PREÇO**;
- e) Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.
- f) Havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.
- g) Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;
- h) A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;
- i) Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal da empresa, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento.
- j) O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site: **www.agenciapatriciagalvao.org.br**.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será **de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do Instituto Patrícia Galvão.**

7.2. No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o Instituto Patrícia Galvão aplicará as sanções estipuladas na Minuta do Contrato, Anexo IV desta Cotação.

7.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação, o Instituto Patrícia Galvão poderá inabilitar a participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

8. VALOR DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os recursos para custear as despesas descritas correrão à conta do Termo de Fomento Nº **964673/2024**, sendo o valor global de referência desta licitação de até **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, pelo Instituto Patrícia Galvão, em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal e a aprovação, pela Diretoria Executiva, dos serviços prestados, através de crédito em nome da **CONTRATADA**, no banco por esta indicado.

9.2. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela **CONTRATANTE**.

9.3. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado a **CONTRATANTE** o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da **CONTRATADA**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com o **Instituto Patrícia Galvão**, pelo e-mail: **administrativo@patriciagalvao.org.br**

10.2. Esta Cotação poderá ser:

10.2.1. Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;

10.2.2. Revogada, por conveniência e oportunidade do Instituto Patrícia Galvão, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

10.2.3. Adiado, por motivo justificado.

São Paulo, 26 de agosto de 2025.



Jacira Vieira de Melo
Diretora Executiva

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 946473/2024
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2025
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização e análise de pesquisa de opinião, com experiência comprovada para análise de pesquisas quantitativas públicas sobre variáveis sexo e raça/cor, e a elaboração de publicação digital, para o projeto **“Amplificação e qualificação do debate público sobre a violência e o assédio contra mulheres no trabalho”**, no âmbito do Termo de Fomento nº 946473/2024, celebrado com o **Ministério das Mulheres**.

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta: *(no mínimo 30 dias)*

Representante da Empresa:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

<u>Item</u>	<u>Qde.</u>	<u>Unidade</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>Valor Mensal (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
1	2	UNI	Pesquisa de Opinião		

Os preços ofertados têm como referência o mês de assinatura desta proposta, para pagamento de acordo com as condições fixadas na **Cotação nº 001/2025**.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta solicitação e que atendemos todas as condições exigidas na **Cotação nº 001/2025**.

Declaramos, ainda, que no preço proposto estão compreendidos e diluídos: todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta cotação.

Nome e assinatura do representante legal

Observação: Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa), estabelecida na _____, por seu representante legal _____ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO IV

CONTRATO nº 0xx/2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O **INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO**, COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA, ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO E ANÁLISE DE PESQUISA DE OPINIÃO.

Pelo presente Termo de Contrato o **Instituto Patrícia Galvão- Comunicação e Mídia**, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.408.004/0001-27, com sede na Avenida Paulista, 2073, Edifício Horsa I, Sala 1915, na cidade de São Paulo/SP, como **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela sua Diretora Executiva, **Jacira Vieira de Melo**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº-X - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida no endereço, Estado de São Paulo, como **CONTRATADA**, neste ato, devidamente representada pelo(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 13.019/2014, bem como regulamentação e alterações posteriores, o edital da **Cotação nº 001/2025** e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A empresa **CONTRATADA** deverá ser especializada em realização e análise de pesquisa de opinião para o projeto "**Amplificação e qualificação do debate público sobre a violência e o assédio contra mulheres no trabalho**", no âmbito do Termo de Fomento nº **964673/2024**, celebrado com o **Ministério das Mulheres**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. Compete à CONTRATADA:

2.1.1. Manter na direção dos trabalhos preposto aceito pela CONTRATANTE;

2.1.2. Submeter-se a todos os regulamentos em vigor;

2.1.3. Executar o objeto do contrato de acordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, observando:

- as normas técnicas e posturas legais pertinentes;
- as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- consultas à CONTRATANTE;
- respostas às interpelações da fiscalização da CONTRATANTE e,
- outros fatos que, a juízo da CONTRATANTE, devam ser objeto de registro.

2.1.4. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou acompanhamento, pela CONTRATANTE da execução do contrato.

2.1.5. Manter os documentos durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa cotação prévia.

2.1.6. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o art. 56, da portaria nº 507 de 28 de novembro de 2011.

2.2 Compete à CONTRATANTE:

- 2.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- 2.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- 2.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- 2.2.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 2.2.5. Acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
- 2.2.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem;
- 2.2.7. A **CONTRATANTE** determinará e a **CONTRATADA** deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as parcelas do serviço que tenham vício, defeitos ou incorreções.
- 2.2.8. A autorização para a realização de qualquer serviço, sua duração e a aprovação é de atribuição exclusiva da **CONTRATANTE - INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO – COMUNICAÇÃO E MÍDIA**. O não cumprimento desta cláusula implicará na não obrigatoriedade de pagamento pelo serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX (Valor por extenso)**, que será pago **em 2 parcelas iguais de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso)**.

3.2. Com base na regular execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** apresentará, no ato da entrega, a respectiva nota de serviços ou documento equivalente, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, para que esta efetue o seu pagamento no prazo em até 05 (cinco) dias, após a aprovação da documentação.

3.3. Os pagamentos serão liberados desde que a execução do objeto tenha sido aceita de forma definitiva, pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

3.4. Havendo falhas ou irregularidades na execução dos serviços do objeto, todo e qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

3.5. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à **CONTRATADA**, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário a perfeita e adequada prestação de serviços objeto deste contrato.

Av. Paulista, 2073, Conjunto Nacional, Ed. Horsa I – conj. 1915 – Consolação
São Paulo/SP – CEP. 01311-940 – Telefone: (11) 3266-5434

www.agenciapatriciagalvao.org.br

3.6. O não cumprimento do disposto neste **CONTRATO**, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da **CONTRATANTE**.

3.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

3.8. Instituto Patrícia Galvão efetuará o pagamento mediante crédito na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** e indicada pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do **Termo de Fomento Nº. 964673/2024**, celebrado com a União, por intermédio do **Ministério das Mulheres**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência é de **6 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades dos produtos e ou serviços prestados de que trata o Edital, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, a critério da **CONTRATANTE**, assinando termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. À **CONTRATADA** que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa;
- 6.1.3. Rescisão deste contrato;
- 6.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Instituto Patrícia Galvão;
- 6.1.5. Declaração de inidoneidade.

6.2. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não fornecido, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA**:

- 6.3.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a dez (10) dias no início da prestação dos serviços do objeto contratual;
- 6.3.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 6.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
- 6.3.4. Cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços do objeto contratual.

6.4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a **CONTRATADA**:

- 6.4.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;
- 6.4.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;
- 6.4.3. Der causa à rescisão deste contrato.

6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.6. As importâncias relativas às multas serão pagas pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a **CONTRATADA**:

7.1.1. Incurrir em quaisquer dos casos previstos na **CLÁUSULA SEXTA** deste **CONTRATO**;

7.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

7.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à **CONTRATADA** assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor.

7.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente, o direito da **CONTRATANTE** em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

7.4. O presente contrato pode ser rescindido por ambas as partes, de comum acordo desde que comunicado previamente com antecedência de 30 (trinta) dias.

7.5. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.

8.2. Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste **CONTRATO**, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em 02 (duas) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, xx de xxxxxxx de 2025.

Jacira Vieira de Melo
Diretora Executiva
CONTRATANTE

Nome responsável
Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome

R.G.

2. _____

Nome

R.G.